



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 061/2020– CEE**

Renova o Reconhecimento do Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Caxias- CESC, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Nº 067/2020-CEE, emitido pela Câmara de Educação Superior, no Processo Nº 260/2019-CEE, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Renovar o Reconhecimento do Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 23 de agosto de 2017, data do término de vigência da Renovação de Reconhecimento concedida pela Resolução nº 147/2012-CEE/MA.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, em São Luís (MA), 13 de fevereiro de 2020

*Soraia Raquel A. da Silva*  
Soraia Raquel Alves da Silva  
**Presidente - CEE /MA**

*José Ribamar Bastos Ramos*  
José Ribamar Bastos Ramos  
**Conselheira/Relator**



ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Assunto: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GEOGRAFIA LICENCIATURA DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS - CESC

Relator: JOSÉ RIBAMAR BASTOS RAMOS

Parecer N°

067/2020-CEE

Câmara de Educação Superior

Aprovado pelo Conselho Pleno

13 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo no

260/2019-CEE

I – RELATÓRIO

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, instituição pública estadual, em expediente dirigido a este Conselho, qual formou o processo nº 260/2019 – CEE/MA, solicita a Renovação de Reconhecimento do Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Caxias – CESC/UEMA, que teve a sua Renovação de Reconhecimento concedida pela Resolução nº 147/2012 – CEE, de 23 de agosto de 2012, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

O Processo foi encaminhado à Assessoria Técnica do Conselho, com distribuição para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, em 17/06/2019, que o analisou e em 22/07/2019 emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior.

No despacho da Assessoria consta entre outras observações o seguinte:

“Após ter sido feita a análise dos documentos constantes nos autos, a luz da Resolução nº 109/2018 – CEE/MA e de mais legislações regulamentadoras do assunto, faz-se necessário registrarmos

“Pela Resolução nº 1338/2018 – CEPE/UEMA, de 28/11/2018, foi aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Caxias da Universidade Estadual do Maranhão, - UEMA, fls, 90;;

Pela Resolução nº 147/2012 – CEE/MA, de 23 de agosto de 2012, foi Renovado o Reconhecimento do Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Caxias, da Universidade Estadual do Maranhão, fls, 100;

Pela Resolução nº 215/2017 – CEE/MA, de 14 de dezembro de 2017, foi Renovado o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão-, UEMA, por 5 (cinco) anos, fls. 94;

Pela Resolução 826/2012 – CONSUM/UEMA/MA, de 16 de maio de 2012, foi criado e regulamentado o Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão, -UEMA, fls 96 e 97. ””

Constam também no despacho da Assessoria, alguns documentos que instruem o processo:

“- Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Caxias, CESC. fls. 02 a 88;

- Quadro de demanda e oferta verificada nos processos seletivos realizados de 2015 a 2018, fls. 997;;

- Quadro de vagas, ingressos, turno, alunos matriculados, turma, alunos matriculados, turmas, evasão, desistência, repetência e média do coeficiente de rendimento escolar dos alunos nos anos de 2015 a 2018, fls. 999;;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER Nº 067/2020 –CEE**

**02**

- Quadro do Corpo Docente, contendo nome do Professor, regime de trabalho, situação funcional, disciplinas lecionadas, titulação e assinaturas dos profissionais fls. 112 e 113;
- Documentação comprobatória do Corpo Docente (currículo e cópia dos Títulos e produções científicas), fls. 114 a 927;
- Portaria do diretor do Curso, fls. 105;
- Quadro do corpo administrativo, fls. 929, seguido de documentação comprobatória das titulações dos profissionais. Fls. 930 a 942;
- Normas Gerais do Ensino de Graduação: fls. 944 a 983
- Conceitos obtidos pelo curso nas avaliações de 2011, 2014 e 2017, realizadas pelo SINAES/ENADE, fls. 995;
- Quadro contendo condições de infraestrutura do prédio: espaço físico e equipamentos, fls. 1001 a 1015
- Relação do Acervo Bibliográfico, fls. 1017 a 1050
- Planta Baixa, fls. 1052. ”

A Câmara de Educação Superior após apreciação, procedeu a remessa dos autos “a Presidência do Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora para análise das condições de funcionamento do Curso.

- Em 07 de agosto de 2019, foi emitida a Portaria nº 024/2019-GP/CEE, designando-os Professores Dr. Antonio Cordeiro Feitosa e Dra. Zulimar Márita Ribeiro Rodrigues e a Técnica em Assuntos Educacionais Ma. Maria Célia Macedo de Araújo Melo.

Em 15 de janeiro de 2020, foram os autos entregues à Presidência do Conselho com Relatório Final de avaliação, acompanhado de documentação do curso, fornecida no decorrer da verificação, os quais foram enviados para a Câmara de Educação Superior em 27/01;2020 e distribuídos para este Relator, 28/01/2020.

No contexto do Curso consta entre outras observações, o seguinte:

O Curso possui uma carga horária total de 3.525 horas (169 créditos), funcionando com uma turma no matutino. O Curso tem prazo de integralização em 04 a 06 anos, sendo ofertadas 60 vagas anuais. O Estágio Curricular Supervisionado possui 405 horas, havendo também 405 horas de Práticas Pedagógicas e 125 horas de Atividades Teóricas-Práticas. ”

Consta ainda no Relatório da Comissão, o seguinte:

“ O Projeto Pedagógico do Curso de Geografia do CESC/UEMA, ora em execução foi aprovado pela Resolução nº 1338/2018 – CEPE/UEMA, constituindo o documento – base para fundamentação dos procedimentos executados por esta Comissão Verificadora. ”

“ O Curso é regido pelo sistema de créditos e funciona em regime semestral, nos turnos: vespertino, com duração mínima de 8 e máxima de 12 semestres; e noturno com a duração mínima de 9 e máxima de 13 semestres. A carga horária total é de 3.435 horas/aula, operacionalizadas em 43 disciplinas, o Estágio Curricular Supervisionado, Atividade Técnica-Práticas e Trabalho de Conclusão de Curso.

O corpo docente é constituído por 18 (dezoito) professores sendo 14 (catorze) efetivos e 04 (quatro) substitutos. A titulação do quadro docente apresenta a seguinte distribuição: 06 (seis) doutores, 08 (oito) mestres, 04 (quatro) especialistas. ”

A Comissão procedeu a avaliação em 3 Dimensões, além dos aspectos legais para a sua oferta, utilizando os critérios estabelecidos no Instrumento de Avaliação da Educação Superior – SINAES (outubro 2017), com adaptações.



ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 067/2020– CEE

04  
03

A Comissão adotou os critérios de pontuação de 1 a 5.

Na Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica, foram avaliados 18 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 3,2.

No Relato Global da Dimensão 1 consta entre outras observações, o seguinte:

“Consoante a Organização Didático – Pedagógica do Curso, constata-se sua estruturação de forma satisfatória, mediante implementação de políticas institucionais para melhorar os indicadores de todos os cursos de licenciatura. Contudo a Comissão não identificou esforços locais para a melhoria destes indicadores conforme salientado no item 2.2.

O Projeto Pedagógico segue as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Geografia, incorporadas pela UEMA para aplicação em todas as licenciaturas em Geografia.”

“Na Dimensão 2, Corpo Docente e Tutorial foram avaliados 10 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 3,3.

“No Relato Global da Dimensão 2 consta entre outras observações, o seguinte:”

“O Curso de Geografia do CESC conta com a participação de 18 docentes, sendo 15 com formação geográfica, 2 em letras e 1 em educação. A titulação máxima do corpo docente é a de Doutor, com 33,3%, enquanto os Mestres somam 40% e os especialistas 26,7%. Dos 73,3% de doutores e mestres, todos trabalham em regime de 40 horas semanais, e nenhum apresenta produção científica compatível com a titulação. Tal conduta se reflete no baixo e decrescente índice de rendimento dos alunos nos exames do ENADE, com notas 3 (três) em 2011 e 2 (dois) em 2014 e 2017, respectivamente (Anexo 1).”

“O corpo docente é formado em sua maioria por mestres e doutores, com regime de trabalho de 40 horas e com experiência de educação básica e superior. O curso apresenta Núcleo Docente Estruturante – NDE e Colegiado institucionalizados atuantes no acompanhamento, consolidação e na atualização do PPC, mas com pouca inovação em termos de atendimento às demandas locais específicas para melhorar o rendimento dos alunos aulas de campo e vivência com intercâmbio e com eventos.”

Na Dimensão 3 – Infraestrutura, foram avaliados 10 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média global é 2,7.

No Relato Global da Dimensão 3 consta, entre algumas observações, dentre as quais:

“O Curso funciona em prédio próprio e apresenta instalações razoáveis, as condições observadas não possibilitam o uso de equipamentos como computadores e demais recursos de laboratório em quantidade suficientes para atender as atividades acadêmicas específicas, de modo a atender às disciplinas, à pesquisa e a extensão com o nível de qualidade desejada.”

“Pelos condições do acervo bibliográfico descritas no PPC, depreende-se que tem suprido, de forma aceitável, a demanda dos estudantes de Geografia, necessitando, entretanto, ser ampliado e atualizado”.

“As salas de aula atendem as necessidades do curso, apresentando conforto relativo e disponibilidade de recursos didáticos e de tecnologia da informação e da comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas”.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER Nº 067/2020-CEE**

**04**

A Comissão Verificadora ao concluir o Relatório apresenta como conceito Final 3,09 e faz as seguintes considerações:

“A avaliação global do Curso de Geografia do CESC- UEMA foi **SUFICIENTE**, pois apresentou pontos que atendem satisfatoriamente aos indicadores avaliados.”

A comissão, entretanto, recomenda o atendimento dos seguintes aspectos:

- a) melhoria das relações e dos fluxos entre a Direção do Curso, do Centro e a administração superior da UEMA(...);
- b) motivação dos professores efetivos, visando a criação do Departamento de Geografia, com o propósito de oferecer melhor suporte ao seu funcionamento em atividade de ensino, pesquisa e extensão (...);
- c) ampliação e atualização da bibliografia e complementar do acervo do curso (...);
- d) gestões da Administração superior da UEMA, juntamente com a Direção do CESC e a Diretoria do curso, no sentido de priorizar o atendimento das sugestões, para reverter a tendência da redução das notas do ENADE para média igual ou superior a 3 (três).”

**II – PARECER;**

Considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto e tendo em vista o constante no Relatório da Comissão Verificadora, voto no sentido de que:

1 – Seja Renovado o Reconhecimento do Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Caxias – CESC, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 23 de agosto de 2017, data do término de vigência da Renovação de Reconhecimento concedida pela Resolução nº 147/2012 – CEE/MA.

2 – Sejam atendidas as recomendações expressas pela Comissão Verificadora, nas Considerações Finais do Relatório, as quais passam a integrar este Parecer e constituir condições para a próxima Renovação de Reconhecimento do referido Curso.

São Luís, 11 de fevereiro de 2020

**José Ribamar Bastos Ramos  
Conselheiro/Relator**

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.

**José Ribamar Bastos Ramos  
Presidente da CES/CEE**